



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2024-CM

“Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 25/1/24 por
afixação no quadro de avisos

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinam os artigos 41, II, 43, 44, VII da Lei Orgânica e artigos 30, I, 134, II e 135 do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária :

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo, no importe de **3,71%**(três vírgula, setenta e um por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 059, de 09 de setembro de 2011.

§ 1º O reajuste de que trata este artigo é extensivo aos servidores ocupantes de cargos comissionados e contratados por prazo determinado.

§ 2º O reajuste que menciona o artigo 1º incidirá sobre o último vencimento pago no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias para o ano de 2024.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Vice-Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra, 00 ausência,
00 abstenção
Votação em 29/01/24


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 24/1/2024

 15:43
ASS. DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM

Exmo. Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, encaminha as Vossas Excelências, o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM, anexo, que “DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, nos termos do parágrafo único do artigo 40 da Lei Complementar nº 020/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 059, de 09 de setembro de 2011, que *assim prescreve*:

Art. 40. (omissis)

Parágrafo único. A revisão geral da remuneração dos servidores municipais ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada ano e sem distinção de índice.
(g.n.)

Com o presente Projeto de Lei, se pretende um reajuste no importe de **3,71%**(três vírgula setenta e um por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 059, de 09 de setembro de 2011, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, visando assim manter o equilíbrio da situação financeira destes diante da alteração do poder aquisitivo da moeda, sendo certo que há respaldo na dotação orçamentária, conforme assegura o impacto financeiro incluso.

Diante do exposto, submetemos à apreciação do Plenário o presente Projeto



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

de Lei Ordinária, com tramitação **em regime de urgência**, acompanhando a solicitação proposta pelo Chefe do Executivo no Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Executivo e servidores da autarquia municipal(SAAE); aguardando a devida aprovação.

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Vice-Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

Estimativa do Impacto Financeiro com a Criação e Aumento de Despesa Obrigatória de Carater Continuado(DOCC)

ANEXO I - DOCC
24/01/2024

Apuração de Conformidade com o Art. 16 e 17 da Lei Complementar 107/2000 - LRF

Nº. Do Impacto:	002/2024
Orgão Proponente	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA-MG
Competência do Impacto	jan/24
Quant. De Mês(es) a Vigir (B)	12

Descrição da Proposição: A presente proposição versa sobre o **Projeto de Lei nº 001/2024** de janeiro de 2024, o qual aplica a **recomposição de 3,71%** sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024.

Proposição de Aumento e Criação de DOCC

Vencimentos e Vantagens Fixas e Outras Despesas decorrentes	
Posição atual da Despesa e Pessoal (A)	Impacto Total (C) = (B - A)
1.082.169,65	40.148,49
Percentual de Recomposição %	Despesa Atualizada (B)
3,71%	1.122.318,14

INPC projetado para 2024 e 2025 no site do Banco Central do Brasil

4,600%

Percentual de incidência de Despesas com Obrigações Patronais sobre Vencimentos

21,0000%

Especificação	Variação do Impacto total por ano (+)	
	2024	2026
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	40.148,49	43.927,11
13º SALÁRIO	3.345,71	3.660,59
1/3 DE FÉRIAS	13.382,83	14.642,37
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.944,18	13.068,32
IMPACTO TOTAL PROPOSTO PELO AUMENTO	68.821,21	75.298,39

*** Nota Explicativa:** A concessão da referida recomposição dos salários dos servidores, objeto da proposição legislativa tem um caráter estimativo no que tange ao impacto econômico gerado pelo seu aumento. Importa ressaltar que tal impacto mensura o componente do aumento, segregando-o de modo a verificar o impacto causado pelo crescimento da despesa. No entanto, esta parcela aumentada, é somada a despesa total com pessoal(DTP) apurada, de modo que estime a variação da mesma, para definição do impacto no percentual da DTP. Os valores então demonstrados nesta parte, são os valores estimados do aumento e de seus reflexos nas contribuições sociais.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
PIRES por MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:0008012261 COELHO:00080122612
2 Dados: 2024.01.24 15:26:34
-03'00'

Marco Antonio Pires Coelho
Contador
CRC-MG 117.038/O



Apuração e Projeção dos Limites da Despesa Total com Pessoal - DTP

ANEXO II - Despesa Total com Pessoal(DTP) 24/01/2024

Despesa Liquidada no Período

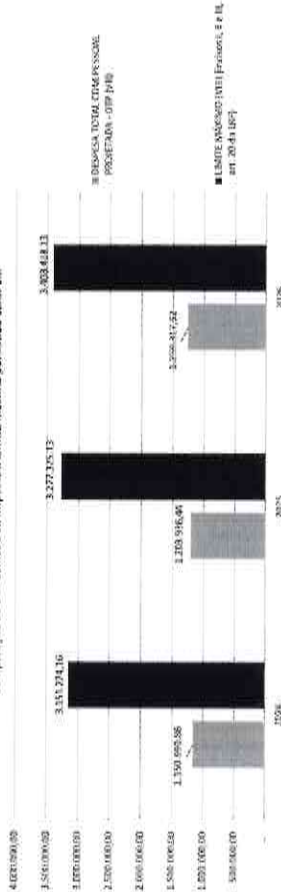
Apuração do Limite Legal de DTP Incumbida - Ref. 12/2023	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	R\$ 50.647.734,71
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)	R\$ 1.082.169,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I e II, art. 20 da LRF)	1.082.169,65
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	90.100,89
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do art. 59 da LRF)	90.723,22
IMPQ estabelecido para 2024 e 2025 no site do Banco Central do Brasil	4,600%

DTP Projetada 2024
2,19%

DTP Atual
2,14%

Projeção do Limite Legal da DTP + Impacto Proposto e seu reflexo com a fixação do subsídio dos Vereadores	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.622.055,48
DESPESA TOTAL COM PESSOAL PROJETADA - DTP (VII)	1.203.046,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.203.046,44
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.142.894,22
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do art. 59 da LRF)	1.082.741,80

Completude de DTP somada ao impacto x limite máximo gerado conf. LRF



Nota Explicativa: Utilizou-se na projeção e apuração dos novos rendimentos e o gesto com pessoal somado ao impacto, a projeção do prazo refinado o aumento resultante da reconstrução das saláris dos servidores da Câmara Municipal de São José da Barragem, pois a metodologia utilizada com fidelidade a composição da despesa analisada.

Parecer Técnico: Levando em consideração as consequências financeiras advindas do aumento pela recomposição salarial dos servidores, conclui-se que a implementação dessa medida não compromete a estabilidade fiscal do órgão em análise. Tal conclusão é fundamentada na observação de que o referido órgão mantém um percentual reduzido de despesas com pessoal, situando-se, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, é pertinente salientar que a manutenção da conformidade com os preceitos dessa legislação é um indicativo de gestão fiscal responsável, o que, por sua vez, reforça a viabilidade da fixação do novo valor do Subsídio dos Vereadores sem prejuízos à integridade financeira do órgão.

MARCO ANTONIO PIRES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612
Dados: 2024.01.24 15:26:50 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho
Contador
CRC-MG 117.038/D



Evolução da Receita Corrente Líquida(RCL) e da Despesa Total com Pessoal(DTP)

ANEXO III - RCL

24/01/2024

Projeção do PIB conforme publicação do Banco Central do Brasil				4,000%	4,000%
--	--	--	--	--------	--------

RCL Realizada/Projetada		2º Bim 2023		2024	2025	2026
	9.067.656,35	50.647.734,71	52.521.236,05	54.622.085,49	56.806.968,91	
#REF!			3,70%	4,00%	4,00%	4,00%

RCL Realizada/Projetada		DTP 2023		2024	2025	2026
Posição atual da Despesa c Pessoal (A)	1082.169,65	1.082.169,65	1.150.990,86	1.203.936,44	1.259.317,52	
Variação %			6,36%	4,60%	4,60%	
Apuração da DTP sobre a RCL		2,14%	2,19%	2,20%	2,22%	

Nota Explicativa: Para a determinação dos percentuais recalibrados relativos ao dispendio projetado, acrescido de seu respectivo impacto financeiro, resultante da recomposição de 3,71%, empregou-se um conjunto de dados históricos compreendendo o intervalo temporal de janeiro de 2023 a dezembro de 2023. Este período oferece uma representação fidedigna e robusta da estrutura da despesa com pessoal do Órgão em análise, permitindo assim uma estimativa precisa e confiável para futuras alocações orçamentárias, bem como a verificação legal do indicador da Despesa com Pessoal nos termos da LRF.

MARCO ANTONIO PIRES
 Assinado de forma digital por
 MARCO ANTONIO PIRES
 COELHO:00080122612
 Dados: 2024.01.24 15:27:12
 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho
 Contador
 CRC-MG 117.038/O





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2.000)
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024-CM

Declaro, para fins do disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal) que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2.024, e está compatível com o Plano Plurianual – PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infringe qualquer de suas disposições.

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2.024.

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador - Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano 2024, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.001/2024) do Legislativo, contendo 8 folhas.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 25/1/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Lei da Ordinárias n.001, 002 e 003, de autoria do Legislativo Municipal, afixados no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 25 de janeiro de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 25/1/2024, os Projetos de Lei Ordinárias n.001, 002 e 003/2024, de autoria do Legislativo. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 25 de janeiro de 2024

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Bom dia senhores Vereadores e Servidores.
Vimos enviar para conhecimento os Projetos de Lei Ordinárias n.001, 002 e 003/2024 de autoria do Legislativo, que trata do Reajuste dos servidores da Câmara, do prefeito, vice e secretários e dos vereadores com solicitação. Os projetos foram protocolados na Secretaria da Câmara às 15:43 do dia 24/1/2024.

10:52 ✓

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRAGEM - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua. do Município, Caixa Postal - Centro CEP: 35.200-000 - Fone: (35) 3335-9000
CNPJ nº: 09.466.919/0001-44 - Inscrição Estadual: 060.000.000/000
Site: www.camara.sjjbarragem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PLO 001 DA CM - REAJUSTE NOS VECIMENTOS DOS SERVIDORES...

8 páginas • PDF • 936 KB

10:52 ✓

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRAGEM - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua. do Município, Caixa Postal - Centro CEP: 35.200-000 - Fone: (35) 3335-9000
CNPJ nº: 09.466.919/0001-44 - Inscrição Estadual: 060.000.000/000
Site: www.camara.sjjbarragem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PLO 002 DA CM - RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES...

7 páginas • PDF • 628 KB

10:52 ✓

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRAGEM - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua. do Município, Caixa Postal - Centro CEP: 35.200-000 - Fone: (35) 3335-9000
CNPJ nº: 09.466.919/0001-44 - Inscrição Estadual: 060.000.000/000
Site: www.camara.sjjbarragem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PLO 003 DA CM - RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO...

6 páginas • PDF • 792 KB

10:52 ✓



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.001

DATA: 24/1/2024

PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora do Legislativo

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Reajuste nos vencimentos dos servidores do Legislativo.

Aos 25 dia do mês de janeiro do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.001/2023, de autoria do Legislativo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 25/1/2024

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 001/2024 CM

CERTIFICO, que recebi na data 25/01/2024 às 11:27 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica da Casa, via *e-mail* (cópias anexas), para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 25/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

**☆ Projetos de Leis Ordinárias nº 001, 002 e 003/2024 CM**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



25 de janeiro de 2024 às 14:49

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

Tags:

▼ Anexos

PROJETO DE LEI ORD...

33 KiB

PROJETO DE LEI ORD...

33 KiB

PROJETO DE LEI ORD...

34 KiB

Boa tarde!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024-CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024-CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências", ambos de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar

**☆ Projetos de Leis Ordinárias nº 001, 002 e 003/2024 CM**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



25 de janeiro de 2024 às 14:51

Para: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Cc: fjcsjbm@gmail.com

Tags:

▼ Anexos

PROJETO DE LEI ORD...

33 KiB

PROJETO DE LEI ORD...

33 KiB

PROJETO DE LEI ORD...

34 KiB

Boa tarde!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024-CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024-CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências", ambos de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, para conhecimento e emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.


Com fundamento na Resolução nº 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 25/01/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl.12.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 25 de janeiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 25/01/2024


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de janeiro de 2024.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 25/01/2024

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de janeiro de 2024.

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 25/01/2024

Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...


Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 29/01/2024; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 26 de janeiro de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 26/01/2024


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 29/01/2024; às 10:30 horas.

Requisite-se o necessário.


Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 26 de janeiro de 2024.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 26/01/2024


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 001/2024 CM

Aos 29/01/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e das Atas das Reuniões sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 005/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 -CM

Ementa: “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora Câmara Municipal

Regime de tramitação: urgência

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024-CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 15 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 - CM em fls. 04/05;
- 2- Minuta do Projeto em fls. 02/03;
- 3- Anexos fls. 06/09;
- 4- Certidão da Secretaria em fl.12, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica fl. 15.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se imersiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, trata-se de projeto de lei sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo. Tal projeto tem por finalidade um reajuste da ordem de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.023, visando manter o equilíbrio dos vencimentos dos servidores, em razão das perdas oriundas do processo inflacionário.

A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores é mandamento constitucional previsto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal; sendo garantida também nos termos do parágrafo único do artigo 40 da Lei Complementar nº 020/2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2011. Esse reajuste é de natureza obrigatória vez que é meio de efetivação da garantia fundamental da irredutibilidade de vencimentos, insculpida no inciso VI do art. 7º da CF, sustentada sobre os princípios da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho. Importa ainda mencionar que subsiste a obrigação do Município em implementar a recomposição salarial anual inclusive em situações de excesso orçamentário, conforme excepcionado no inciso I do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição”.

Trata-se de revisão assegurada pela Lei Maior, não podendo lei complementar dispor de forma contrária. Aliás, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal ressalva essa possibilidade, ao excluir a hipótese em comento da regra de compensação dos artigos 16



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



e 17, consoante disposto no parágrafo 6º do artigo 17, assim como das vedações do artigo 22".

A teor do artigo 37, inciso X da Constituição Federal o percentual de reajuste, por visar unicamente à recomposição de perdas monetárias deve ser feito anualmente na mesma data, sem distinção de índices entres servidores e agentes políticos.

Destaca-se que foi devidamente apresentado junto à proposição a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro exigida pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Do ponto de vista formal, o projeto de lei apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso pertence à Mesa Diretora da Câmara Municipal, na medida em que ele é competente para iniciar o processo legislativo desta natureza;

Atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso V do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se com pedido de regime de urgência em sua apreciação, acompanhando solicitação feita pelo Chefe do Executivo no Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido em único turno de votação, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG


Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 25 de janeiro de 2024.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



São José da Barra, 29 de janeiro de 2024.

Parecer Contábil

Em conformidade com as disposições legais estabelecidas nos Artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a presente declaração tem como objetivo apresentar a conformidade contábil do **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM** que **dispõe sobre a recomposição de 3,71% aplicados sobre Salários e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal do Município de São José da Barra-MG**.

Assim sendo, com fulcro no parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 2001, após análise de impacto econômico e financeiro, declara-se, para os fins apropriados, que a referida proposta está em conformidade com os princípios contábeis e de responsabilidade fiscal, visto que as alterações não conduzem o Ente a um cenário de descumprimento ou estouro do limite legal da Despesa Total com Pessoal(DTP, nos termos da LRF. Desta forma, não há apontamento de riscos associados ao cumprimento das metas fiscais e ao equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido pelos princípios da Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é favorável ao ato proposto.

**MARCO ANTONIO
PIRES**

COELHO:00080122612

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO PIRES

COELHO:00080122612

Dados: 2024.01.29 10:05:24

-03'00'

Atenciosamente

Marco Antonio Pires Coelho

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM

Ementa: “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 29/01/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no importe de **3,71%**(três vírgula, setenta e um por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 059, de 09 de setembro de 2011.

Pelos autores foram apresentados a Mensagem ao Projeto em fls. 04/05;

Projeto na integralidade em fls. 02/03; anexos em fls. 06/09.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM, que versa sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2024.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Às nove

horas do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”; ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência; **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM**, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM**, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”, ambos de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência. Prosseguindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura das Mensagens dos Projetos Apresentados. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, ressaltando sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados; Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira; Logo após, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para efetuar repasses ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas; Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

dá outras providências”, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Em seguida, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Logo após, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristiane Pimenta WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM

Ementa: “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 29/01/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Como consta na mensagem ao Projeto, o presente Projeto de Lei, se pretende um reajuste no importe de **3,71%**(três vírgula, setenta e um por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 059, de 09 de setembro de 2011, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, visando assim manter o equilíbrio da situação financeira destes diante da alteração do poder aquisitivo da moeda, sendo certo que há respaldo na dotação orçamentária, conforme assegura o impacto financeiro incluso.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM, que versa sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso V do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que aumentem a remuneração de Servidores e Agentes Políticos. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.


VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2024.


Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Siva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Regis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci Cardoso, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e a Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, e a Assessora Parlamentar Larissa Arruda. Inicialmente, o Vereador Darci Cardoso expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”; ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência; **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM**, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM**, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”, ambos de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência. Prosseguindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura das Mensagens dos Projetos Apresentados. Ato contínuo, o Presidente da referida Comissão, fez breve explanação sobre as matérias em análise, ressaltando sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024**, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados; e foi pedido para a Assessoria, que fizesse um ofício para que em outros projetos que virão para a Casa, que colocasse o número de parcelas para tal finalidade. Em seguida, explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024**, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira; e também era acordo feito entre os municípios para o tal repasse, porém concordava, mas também essa mesa ação deveria ser feita para outras entidades. Logo após, explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, que é sobre abertura de Crédito Adicional



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Especial no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para efetuar repasses ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas; e relatou da conversa com a Josilene – Assessora Contábil do Executivo sobre o Projeto em discussão. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Foi perguntado pelo Vereador Regis Freire, se o Projeto fosse reprovado, qual seria as consequências, a Assessora Jurídica, respondeu que os Servidores ficariam sem receber o reajuste. Ainda no questionamento, o Vereador Regis Freire sugeriu Vista ao Projeto, mas, logo foi esclarecido pela Assessora Jurídica que por ser Projeto em regime de urgência não caberia Vista ao Projeto. O Vereador Darci comentou da possibilidade de tirar o Projeto de Pauta e logo foi esclarecido pelo Jurídico, que a Mesma, consultaria o regimento interno da Casa da possibilidade da retirada, por conta do Projeto da Casa que teria o mesmo teor. O Vereador darci comentou da quantidade de Servidores que o procurou para que retirasse o Projeto de pauta. Após conversa e discussão, decidiram da continuidade da tramitação do Projeto. A Assessora Jurídica deixou claro que o Projeto não havia necessidade de tramitar em regime de urgência. Em seguida, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”; decidiram permanecer o valor apresentado para evitar desgastes desnecessários. Logo após, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”, o correto seria votar contra o Projeto, mas, deixaria a decisão para o Plenário. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”, também decidiram que a decisão fosse tomada em Plenário. Encerrada a explanação, o Vereador Darci Cardoso se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Edmar dos Santos e Regis Freire que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristiane Pimenta, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Pelas conclusões:


Vereador Dárci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Regis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2024 CM

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 001/2024 CM

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 1ª Sessão Extraordinária para apreciação em único turno, conforme cópia da Convocação e do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, nas datas de 26/01/2024 e 29/01/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" nas referidas datas para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 29/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á **às 13:00 horas, do dia 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – a ser destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) – para efetuar repasses ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas;

4- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**”;

5- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências**”;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



6- Projeto de Lei Ordinária n° 002/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

7- Projeto de Lei Ordinária n° 003/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

São José da Barra/MG, 26 de janeiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 26/01/24 por
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (29/01/2024)

1ª S.E. - às 13:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – a ser destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados;
- 2- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira;
- 3- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) – para efetuar repasses ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas;
- 4- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**”;
- 5- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM**, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências**”;
- 6- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024-CM**, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências**”;
- 7- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024-CM**, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências**”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 29/01/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 001/2024 CM

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 001/2024 CM obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em único turno, em 29/01/2024; na 1ª Sessão Extraordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 005/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 29/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 001/2024 CM

“Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo, no importe de **3,71%**(três vírgula, setenta e um por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 059, de 09 de setembro de 2011.


§ 1º O reajuste de que trata este artigo é extensivo aos servidores ocupantes de cargos comissionados e contratados por prazo determinado.

§ 2º O reajuste que menciona o artigo 1º incidirá sobre o último vencimento pago no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

**i ☆ Encaminha Proposições de Leis**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



30 de janeiro de 2024 às 11:27

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n.º 001/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n.º 002/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n.º 003/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n.º 004/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; e **Proposição de Lei Ordinária n.º 005/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO Nº 001/2024 CM

Aos 30/01/2024, faço conclusão o presente Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM, até aqui com 46 páginas, Proposição de Lei nº 005/2024, encaminhada via e-mail (fl.45) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, [assinatura], Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi 31 / 1 / 2024
[assinatura] 8:50
ASS DO RESPONSÁVEL

Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

30 de janeiro de 2024 às 14:25

Câmara Municipal de São José da Barra, em 30 de janeiro de 2024

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica



Assunto: Envia PLO n.02, 03, 04 e 05 do Executivo e PLO n.001 da Câmara Municipal

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições ao PLO n.02 ao 005 do Executivo e a proposição ao PLO n.001 da Câmara, apreciados e aprovados em 29/1/2024. Os referidos projetos em suas versões impressas, com toda a tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.010/2024, tão logo sejam despachado à Secretaria.

At.te,
Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:
legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br
Para:
secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Recebida: 30 de janeiro de 2024 às 11:27

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 001/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 002/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 003/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 004/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; e **Proposição de Lei Ordinária n° 005/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 030/2024

São José da Barra/MG, 30 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG


Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 002/2024, PLO 003/2024, PLO 004/2024, PLO 005/2024 e PLO 001/2024 CM.

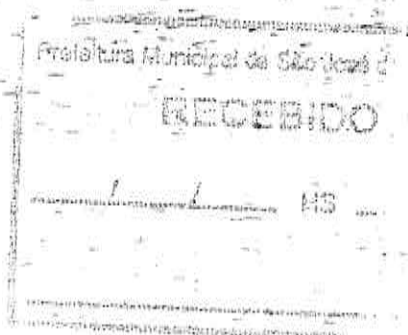
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 001/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 002/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 003/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 004/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; e **Proposição de Lei Ordinária nº 005/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 021/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 31 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

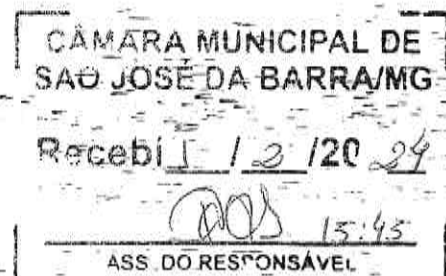
- **Lei Ordinária nº 867**, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
- **Lei Ordinária nº 868**, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências.
- **Lei Ordinária nº 869**, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- **Lei Ordinária nº 870**, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- **Lei Ordinária nº 871**, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
-Estado de Minas Gerais



LEI Nº 868, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo, no importe de 3,71% (três vírgula, setenta e um por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 059, de 09 de setembro de 2011.

§ 1º O reajuste de que trata este artigo é extensivo aos servidores ocupantes de cargos comissionados e contratados por prazo determinado.

§ 2º O reajuste que menciona o artigo 1º incidirá sobre o último vencimento pago no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

São José da Barra/MG, 31 de janeiro de 2.024

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

